Proposta de reformulação da Resolução CONSUP/IFRR n° 746, de 28 de junho de 2023 - *Homologa a Resolução nº 730-Conselho Superior, de 30 de março de 2023, que aprovou Ad referendum as normas e diretrizes para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação, no âmbito do Instituto Federal de Roraima.*

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece as normas e diretrizes para a elaboração, orientação, avaliação e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de graduação, nas modalidades presenciais e a distância, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR).

Art. 2º O TCC constitui atividade acadêmica prevista no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), podendo ser obrigatória conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) ou por definição institucional, orientada por um ou mais docentes, resultante dos conhecimentos desenvolvidos pelo(s) estudante(s) ao longo da formação.

Art. 3º O TCC deverá observar, de forma integrada:

I. as normas desta Resolução;
II. o Manual de Normas para Elaboração de Trabalhos Científicos do IFRR, como referência obrigatória para padronização técnica, observadas as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis à elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos;
III. a Política do Repositório Institucional do Instituto Federal de Roraima (RI-IFRR), para fins de depósito, preservação e acesso.

Art. 4º O TCC aprovado deverá ser depositado no RI-IFRR, conforme regulamentação específica.

§ 1º O depósito tem por finalidade assegurar a preservação, a disseminação e o acesso público à produção acadêmica institucional.

§ 2º O depósito deverá observar as normas técnicas, critérios de submissão e políticas de acesso estabelecidas para o RI-IFRR.

Art. 5º O IFRR deverá assegurar aos estudantes com deficiência e aos demais estudantes que são público da educação especial, conforme suas necessidades específicas, condições de acessibilidade, recursos e adaptações razoáveis que favoreçam sua participação, em igualdade de condições, nas atividades de orientação, elaboração, apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso

(TCC), bem como nos procedimentos de entrega e depósito da versão final.

CAPÍTULO II
DAS CONCEPÇÕES E OBJETIVOS

Art. 6º O TCC tem por finalidade articular os conhecimentos desenvolvidos ao longo da formação acadêmica com o processo de investigação e reflexão na área específica, promovendo a integração entre teoria e prática, a produção do conhecimento e o compromisso com a realidade social.

Art. 7º O TCC consiste na elaboração de um trabalho acadêmico que demonstre a capacidade do estudante de formular, desenvolver e apresentar, de forma clara, coerente e fundamentada, um estudo ou projeto relacionado à sua área de formação.

Parágrafo único. O TCC deverá evidenciar a aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas ao longo do curso.

Art. 8º São objetivos do TCC:

I. Desenvolver a produção acadêmica de caráter científico e tecnológico;
II. Sistematizar e consolidar os conhecimentos adquiridos, com base na articulação entre teoria, prática e interdisciplinaridade;
III. Promover a integração entre os conteúdos curriculares e a formação profissional;
IV. Aprofundar o estudo de temas relevantes para a área de conhecimento, considerando suas dimensões científica, sociocultural, política, ambiental, tecnológica e econômica;
V. Estimular o uso de referenciais teóricos e metodológicos adequados à investigação científica;
VI. Desenvolver a capacidade de análise, interpretação e reflexão crítica;
VII. Favorecer a articulação entre a formação acadêmica e a realidade social e profissional.

CAPÍTULO III
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 9º O TCC constitui componente curricular dos cursos de graduação do IFRR, com carga horária e organização a serem definidas no PPC.

§1º O TCC poderá ser organizado em mais de um componente curricular, conforme previsto no PPC.

§2º Nos casos em que o TCC estiver organizado em dois componentes curriculares - TCC I e TCC II - observar-se-á o seguinte:

I. no TCC I deverá ser elaborado o projeto de pesquisa, conforme disposto nesta Resolução;
II. no TCC II deverá ser desenvolvido o trabalho final, com base no projeto de pesquisa, e realizada a sua apresentação à Banca Examinadora;
III. TCC I e TCC II deverão ser elaborados em conformidade com o Manual de Normas para Elaboração de Trabalhos Científicos do IFRR.

Art. 10. O TCC poderá assumir diferentes naturezas, conforme a área de conhecimento e os objetivos formativos do curso, incluindo:

I. Pesquisa científica básica, compreendendo a realização de estudos científicos que visem à geração de novos conhecimentos, ao desenvolvimento de teorias ou à análise epistemológica de temas universais, sem aplicação prática prevista;
II. Pesquisa científica aplicada, compreendendo a realização de estudos científicos que envolvam geração de novos conhecimentos e interesses locais, com o objetivo de gerar conhecimentos para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos;
III. Desenvolvimento de tecnologia, processos, produtos e serviços, compreendendo a inovação em práticas pedagógicas, metodologias, recursos didáticos, instrumentos, equipamentos ou protótipos, revisão e proposição de processos, oferta de serviços, novos ou reformulados, podendo ou não resultar em patente ou propriedade intelectual/industrial.

CAPÍTULO IV
DA MODALIDADE

Art. 11. O TCC poderá ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

I. monografia;
II. artigo científico (original ou de revisão);
III. relatório técnico e/ou científico;
IV. produto, processo ou serviço de caráter inovador;
V. produção audiovisual, artística ou cultural.

§1º Todas as modalidades de TCC deverão possuir caráter científico e contemplar, no mínimo:
I. delimitação de tema e problema de pesquisa;
II. fundamentação teórica;
III. definição de procedimentos metodológicos;
IV. análise e interpretação de dados ou resultados;
V. apresentação sistematizada dos achados.

§2º O desenvolvimento do TCC deverá ocorrer de forma articulada com os objetivos formativos previstos no PPC e sob orientação docente.

CAPÍTULO V
DO PROJETO

Art. 12. O tema do TCC será de livre escolha do(s) estudante(s), devendo estar vinculado à área de formação do curso e em consonância com os componentes curriculares e os objetivos estabelecidos no PPC.

Art. 13. O(s) estudante(s) iniciará(ão) seu TCC obedecendo às condições e critérios estabelecidos no PPC e mediante a apresentação do Termo de Aceite (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo(a) docente orientador(a).

Parágrafo único. O Termo de Aceite (Anexo I) deverá ser registrado no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e encaminhado ao(à) docente responsável pelo componente curricular de TCC, com cópia para a Coordenação de Curso, por meio dos respectivos endereços de e-mail institucionais, observando o prazo estabelecido para o componente curricular de TCC.

Art. 14. O projeto de TCC deverá ser elaborado pelos(as) estudantes, sob orientação docente, conforme o componente curricular previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), observando a estrutura e as normas para elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos estabelecidas no Manual de Normas para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos e Científicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR).

§1º O TCC poderá ser desenvolvido individualmente, em dupla ou em trio, conforme previsto no PPC.

§2º O projeto poderá ser ajustado ao longo do processo de elaboração do TCC, desde que haja anuência do(a) docente orientador(a).

Art. 15. O projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito do componente curricular TCC I deverá ser acompanhado pelo(a) docente orientador(a) e, ao final, entregue ao docente responsável pelo componente curricular, acompanhado do Parecer Avaliativo do(a) docente orientador(a) (Anexo II), no qual deverão ser avaliados os seguintes aspectos:

I. a consistência teórico-metodológica do projeto;
II. a organização lógica das ideias;
III. a qualidade técnico-científica da produção acadêmica; e
IV. a adequação às normas institucionais e científicas aplicáveis.

Parágrafo único. A apresentação oral do projeto, em formato de seminário acadêmico, poderá ser prevista no PPC como estratégia de qualificação dos

trabalhos, incentivando a participação de docentes e a contribuição coletiva para o aprimoramento das propostas.

Art. 16. Os projetos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que envolvam pesquisa com seres humanos, animais ou tratamento de dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, deverão observar a legislação e as normas éticas vigentes, bem como ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando exigido pelas normas aplicáveis, conforme a natureza da pesquisa.

§ 1º Quando exigida, a submissão ao CEP ou à CEUA deverá ocorrer em tempo hábil para a obtenção da aprovação ou autorização necessária antes do início da coleta de dados, da participação de seres humanos ou da realização de procedimentos com animais, conforme o caso, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Comitês e o calendário acadêmico institucional.

§ 2º Nos cursos organizados em TCC I e TCC II, a elaboração e, quando aplicável, a submissão do projeto ao CEP ou à CEUA deverão ser planejadas de modo a possibilitar a obtenção da aprovação ou autorização necessária antes do início das atividades de pesquisa que dela dependam.

§ 3º É vedado iniciar atividades de pesquisa que dependam de aprovação ou autorização ética antes de sua obtenção, quando exigida pelas normas aplicáveis.

§ 4º Compete ao(à) docente orientador(a), em conjunto com o(s) estudante(s), avaliar a necessidade de submissão do projeto ao CEP ou à CEUA e orientar as providências necessárias ao cumprimento das exigências éticas e legais aplicáveis à pesquisa.

CAPÍTULO VI
DA ORIENTAÇÃO

Art. 17. A orientação do TCC será assegurada a todo estudante regularmente matriculado no IFRR, a partir do período definido no PPC para sua realização, mediante formalização do Termo de Aceite (Anexo I).

Art. 18. A Coordenação de Curso, com base em deliberação do Colegiado de Curso, divulgará, anualmente, a relação de docentes aptos à orientação de TCC, considerando suas áreas de atuação, linhas de pesquisa e informações constantes no Currículo Lattes.

§1º O número de orientandos por docente será definido pelo Colegiado de Curso, observando-se o quantitativo de estudantes, o número de docentes disponíveis e os limites estabelecidos na legislação vigente e no PPC.

§2º A distribuição dos orientandos deverá observar critérios de equidade, afinidade entre o tema proposto e a área de atuação do docente, bem como a disponibilidade de carga horária.

Art. 19. A orientação do TCC será de responsabilidade do docente do IFRR, designado como orientador(a), observadas as normas institucionais e as deliberações do Colegiado de Curso.

§1º O(a) docente orientador(a) deverá possuir, no mínimo, titulação em nível de pós-graduação *lato sensu* e experiência em docência no ensino superior e/ou na orientação de trabalhos acadêmicos de graduação.

§2º Será admitida a orientação em regime de coorientação, desde que formalmente acordada entre o(a) docente orientador(a), coorientador(a) e estudante(s), devendo sua participação constar em todos os documentos acadêmicos e no trabalho final.

§3º A coorientação poderá ser exercida por profissional externo ao IFRR ou por servidor integrante do quadro de Técnico-Administrativos em Educação (TAE), desde que possua experiência e/ou afinidade com a temática do TCC, titulação mínima de pós-graduação lato sensu e experiência comprovada em pelo menos uma das seguintes atividades: docência, orientação de trabalhos acadêmicos ou desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.

§4º A carga horária destinada à orientação e/ou coorientação de TCC deverá constar no Plano Individual de Trabalho (PIT) do docente, respeitando os limites previstos na regulamentação institucional da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no IFRR.

Art. 20. A formalização da orientação dar-se-á por meio do Termo de Aceite (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo(a) docente orientador(a), pelo(s) estudante(s) e, quando houver, pelo(a) coorientador(a).

§ 1º O Termo de Aceite deverá ser encaminhado ao(à) docente responsável pelo componente curricular de TCC, com cópia para a Coordenação do Curso, por meio dos respectivos e-mails institucionais, no prazo estabelecido para o componente curricular.

Art. 21. A orientação do TCC deverá ocorrer de forma sistemática e contínua, durante o período previsto no PPC, considerando a carga horária destinada a essa atividade.

Art. 22. A substituição do(a) docente orientador(a) somente será permitida em situações devidamente justificadas, mediante formalização por meio do Termo de Desligamento de Orientação (Anexo IX) e da indicação de novo(a) orientador(a), que deverá assumir expressamente a orientação.

Parágrafo único. A substituição do(a) docente orientador(a) deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO VII
DA ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 23. Após o TCC ser considerado apto à defesa pelo(a) docente orientador(a), o(s) estudante(s) encaminhará(ão) a versão digital ao docente responsável pelo componente curricular de TCC, por meio de e-mail institucional, com cópia para a Coordenação de Curso, dentro do prazo estabelecido no componente curricular.

§1º O envio do TCC deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
I – Parecer Avaliativo do(a) docente orientador(a) (Anexo II);
II – Declaração de inexistência de plágio ou autoplágio (Anexo III).

Art. 24. Além das diretrizes gerais previstas no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes especificidades de cada modalidade:

I. Desenvolvimento de produto, processo ou serviço:

a) Realização de busca de anterioridade para comprovar a inexistência do produto, processo ou melhoria idêntica ao objeto de pedido de patente ou registro que se deseja proteger, quando aplicável;
b) Indicação do nível de maturidade tecnológica (escala TRL) do produto ou processo a que se deseja proteger, quando couber;
c) Descrição do produto ou processo em formato compatível com propriedade intelectual;
d) Submissão à Agência de Inovação do IFRR (AGIF) para análise e encaminhamentos relativos à proteção da propriedade intelectual, quando pertinente;
e) Elaboração de produção escrita, em formato de memorial descritivo, relatório técnico ou documento equivalente.

II. Produção audiovisual, artística ou cultural:

a) Produção de obra com duração mínima de 10 (dez) minutos, em formato digital e com qualidade adequada;
b) Inclusão, nos créditos, das funções essenciais da produção, tais como: direção de arte, direção de fotografia, som e edição/montagem;
c) Atuação do(s) estudante(s) como responsável(is) pela direção da obra, admitida a colaboração de outros estudantes e servidores do IFRR, mediante anuência do(a) docente orientador(a);
d) Emissão de certificados, pela Coordenação de Curso, aos participantes colaboradores, para fins acadêmicos e funcionais, conforme regulamentação vigente;

e) Observância dos direitos autorais, sendo vedado o uso indevido de obras de terceiros, caracterizando plágio;
f) Utilização de conteúdos de terceiros limitada a, no máximo, 10% da duração total da obra, com a devida identificação da autoria;
g) Elaboração de memorial descritivo;
h) Inclusão da logomarca do IFRR e da identificação do trabalho como TCC nos créditos da obra.

Art. 25. O memorial descritivo deverá ser apresentado em formato textual, devendo:

a) evidenciar a motivação para a realização da produção audiovisual;
b) apresentar a discussão teórica, técnica e estética vivenciada ao longo da experiência de produção audiovisual, com destaque para os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso que foram utilizados no processo criativo, bem como para as referências teóricas que embasaram a produção;
c) descrever o processo de realização audiovisual, com descrição detalhada da contribuição de cada orientando na direção da obra, bem como dos colaboradores responsáveis pelos demais departamentos, quando for o caso.

Art. 26. O(a) docente orientador(a) deverá encaminhar versão digital do TCC aos membros da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos em relação à data prevista para a defesa.

Art. 27. A constatação de plágio, autoplágio ou fraude acadêmica, total ou parcial, em qualquer etapa de elaboração, apresentação ou avaliação do TCC, implicará a reprovação do trabalho, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal, nos termos da legislação e das normativas institucionais vigentes.

§ 1º A constatação de plágio, autoplágio ou fraude acadêmica deverá ser formalmente registrada e comunicada à instância competente para as providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

§ 2º A responsabilidade pela observância da integridade acadêmica e pelo respeito aos direitos autorais é do autor do TCC, cabendo ao(à) docente orientador(a) e à banca examinadora contribuir para a identificação de eventuais irregularidades no âmbito de suas atribuições.

§ 3º A identificação de indícios de plágio, autoplágio ou fraude acadêmica após a aprovação ou conclusão do TCC poderá ensejar a revisão dos atos acadêmicos dele decorrentes, observados os procedimentos institucionais aplicáveis.

§ 4º O plágio constitui infração legal, nos termos do art. 184 do Código Penal Brasileiro, cabendo ao Colegiado de Curso deliberar sobre o encaminhamento de medidas administrativas adicionais.

Art. 28. O uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) generativa na elaboração do TCC deverá respeitar os princípios éticos, acadêmicos e científicos, sendo expressamente vedada a sua utilização para a produção integral do texto ou substituição da autoria intelectual do estudante.

Parágrafo único. O uso complementar dessas ferramentas exige rigorosa mediação crítica e obrigatória indicação metodológica, em observância aos documentos orientadores do Ministério da Educação (MEC) e em cumprimento às diretrizes da Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq, visando ao uso transparente, responsável e íntegro da Inteligência Artificial.

Art. 29. O TCC, em todas as modalidades, deverá ser apresentado de forma que possa ser depositado no Repositório Institucional (RI-IFRR), conforme a normativa vigente do RI-IFRR e o Manual de Normas para Elaboração de Trabalhos Científicos do IFRR.

CAPÍTULO VIII
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 30. O TCC deverá ser apresentado em sessão pública pelo(a) estudante para uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares.

Art. 31. A Banca Examinadora será constituída por:

I. o(a) docente orientador(a), que atuará como presidente;
II. pelo menos 2 (dois) membros avaliadores, com formação e/ou experiência na área do trabalho.

§1º É obrigatória a participação de, no mínimo, 1 (um) membro pertencente ao quadro do IFRR, podendo ser:

I. docentes do mesmo *campus* ou de outros *campi* do IFRR;
II. técnico-administrativos em educação, com experiência compatível com a área do TCC.

§2º Os demais membros poderão ser docentes, pesquisadores ou profissionais externos ao IFRR, com reconhecida experiência na área do trabalho.

§3º A composição da Banca Examinadora será definida pelo(a) docente orientador(a).

§4º Deverá ser indicado 1 (um) membro suplente, que substituirá eventual titular em caso de impedimento.

§5º O(a) coorientador(a), quando houver, não integrará a Banca Examinadora na condição de membro avaliador.

§6º O(a) coorientador(a), excepcionalmente, nos casos de impedimento, afastamento, vacância ou ausência justificada do(a) docente orientador(a), poderá assumir a presidência da Banca Examinadora, mediante anuência da Coordenação do Curso.

§7º Compete ao(à) presidente da Banca Examinadora:

I. Coordenar os trabalhos da sessão de defesa;
II. Assegurar o cumprimento das normas e do tempo previsto para apresentação e arguição;
III. Lavrar e assinar a Ata de Defesa do TCC (Anexo VII);
IV. Encaminhar a documentação à Coordenação de Curso, conforme procedimentos institucionais.

§8º Os membros da Banca Examinadora farão jus à declaração de participação, a ser emitida pela Coordenação de Curso, para fins de comprovação de atividade acadêmica.

CAPÍTULO IX
DA DEFESA

Art. 32. A defesa do TCC será realizada em sessão pública, conforme cronograma definido pela Coordenação de Curso.

§1º A defesa deverá ser realizada dentro do prazo máximo de integralização do curso, conforme previsto no PPC.

§2º O cronograma de defesa deverá ser amplamente divulgado pela Coordenação de Curso, contendo, no mínimo:

I. Título do trabalho;
II. Nome do(s) estudante(s);
III. Nome do(a) docente orientador(a);
IV. Composição da Banca Examinadora;
V. Data, horário e local;
VI. Demais orientações necessárias.

§3º O agendamento do local da defesa e dos recursos didático-pedagógicos para a apresentação do trabalho é de responsabilidade do(a) docente orientador(a).

Art. 33. A defesa de TCC poderá ocorrer de forma presencial ou por webconferência, desde que garantidas as condições adequadas de comunicação, registro e participação.

§1º A realização da defesa por webconferência deverá:

I. contar com a anuência expressa do(a) docente orientador(a) e do(s) estudante(s);
II. ser submetida à apreciação e aprovação do Colegiado de Curso;
III. assegurar a utilização de ambiente virtual que possibilite interação síncrona e adequada entre os participantes;
IV. garantir o registro formal da sessão, conforme os instrumentos de controle previstos nesta Resolução.

Art. 34. A defesa de TCC poderá ocorrer em regime de sigilo quando o trabalho envolver conteúdo passível de proteção por direitos de propriedade intelectual, informações estratégicas ou dados sigilosos.

§ 1º A realização de defesa sob sigilo deverá ser formalmente justificada e aprovada pelo Colegiado de Curso.

§ 2º Nos casos de defesa sob sigilo:

I. os participantes deverão assinar Termo de Confidencialidade (Anexo X);
II. a sessão poderá ter acesso restrito;
III. deverão ser observadas as demais normas institucionais aplicáveis.

Art. 35. A sessão de defesa do TCC será composta pelas seguintes etapas:
I. Apresentação oral do TCC pelo(s) estudante(s);
II. Arguição pelos membros da Banca Examinadora;
III. Deliberação da Banca Examinadora, em sessão reservada;
IV. Elaboração, leitura e assinatura da Ata de Defesa do TCC (Anexo VII).

Parágrafo único. Nos casos de TCC na modalidade de produção audiovisual, artística ou cultural, a apresentação será precedida pela exibição da obra.

Art. 36. O tempo definido para apresentação oral do TCC será de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único. Nos casos de produção audiovisual, o tempo de exibição da obra não será computado no tempo de apresentação.

Art. 37. Após a apresentação, cada membro da Banca Examinadora disporá de até 20 (vinte) minutos para arguição.

Art. 38. O(a) docente orientador(a) poderá, ao final das respostas do(s) estudante(s), realizar esclarecimentos complementares, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 39. O não comparecimento do(s) estudante(s) à defesa, na data previamente agendada, deverá ser justificado formalmente no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, mediante requerimento encaminhado à Coordenação de Curso, com cópia para o(a) docente responsável pelo componente curricular de TCC.

§ 1º O Colegiado de Curso analisará a justificativa apresentada, podendo:

I. Deferir o pedido, com definição de nova data para defesa;
II. Indeferir o pedido, hipótese em que será considerado reprovado no componente curricular TCC.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO

Art. 40. O projeto de pesquisa, elaborado no componente curricular TCC I, deverá ser avaliado pelo(a) docente responsável pelo componente, em conformidade com os critérios estabelecidos no PPC.

§1º O(a) docente orientador(a) deverá emitir Parecer Avaliativo (Anexo II), conforme previsto nesta Resolução.

§2º Quando a apresentação oral do projeto estiver prevista no PPC, esta será avaliada pela Banca Examinadora, conforme critérios definidos na Ficha de Avaliação do Projeto de TCC (Anexo IV).

Art. 41. O TCC, desenvolvido no componente curricular de TCC II, será avaliado pela Banca Examinadora, de acordo com a Ficha de Avaliação Individual do TCC (Anexos V e VI).

Art. 42. A avaliação do TCC considerará, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

I. Qualidade da produção acadêmica;
II. Desempenho na apresentação oral.

Art. 43. Os critérios e instrumentos de avaliação do TCC estão definidos nos seguintes documentos:

I. Ficha de Avaliação Individual do TCC - Modelo I (Anexos V): destinada às modalidades de monografia, artigo científico, relatório técnico-científico;
II. Ficha de Avaliação Individual do TCC - Modelo II (Anexo VI): destinada às modalidades de produção audiovisual, artística/cultural e de desenvolvimento de produto, processo e/ou serviço.

Art. 44. Cada membro da Banca Examinadora deverá avaliar o(s) estudante(s), individualmente, por meio de Ficha de Avaliação Individual do TCC (Anexos V e VI).

§ 1º Nos casos de TCC desenvolvido em dupla, deverá ser atribuída:

I. nota comum para a produção acadêmica;

II. nota individual para a apresentação oral.

§ 2º Caberá ao Presidente da Banca Examinadora receber as Fichas de Avaliação Individual do TCC preenchidas pelos membros da banca, consolidar as notas atribuídas a cada item de avaliação, preencher a ficha de avaliação no SUAP e encaminhá-la aos membros da banca para assinatura.

§ 3º A nota final do TCC corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, sendo este cálculo de responsabilidade do Presidente.

§ 4º Serão considerados aprovados o(s) estudante(s) que obtiver(em) nota final igual ou superior a 70 (setenta), conforme a Organização Didática.

Art. 45. A Ata de Defesa do TCC, após ser assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo(s) estudante(s), deverá ser encaminhada pelo presidente para o docente responsável pelo componente curricular de TCC, com cópia para a Coordenação de Curso.

§ 1º A nota final e o resultado da avaliação deverão ser registrados na Ata de Defesa do TCC (Anexo VII), nos seguintes termos:

I. Aprovado.
II. Reprovado.

Art. 46. O(s) estudante(s) reprovado(s) no TCC deverá(ão) matricular-se novamente no componente curricular correspondente, respeitando o prazo máximo de integralização do curso previsto no PPC.

CAPÍTULO XI
DA VERSÃO FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 47. Após a defesa, o(s) estudante(s) deverá(ão) encaminhar ao(à) docente orientador(a), por meio de e-mail institucional, a versão final do TCC, em formato PDF (Portable Document Format), contendo todas as correções e ajustes solicitados pela Banca Examinadora, acompanhada dos documentos obrigatórios, conforme disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. A versão final deverá conter, obrigatoriamente, a Ficha Catalográfica e a Folha de Aprovação assinada pelos membros da Banca Examinadora, quando tais elementos forem aplicáveis.

Art. 48. O prazo para entrega da versão final do TCC será definido pela Banca Examinadora no ato da defesa, sendo no máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação.

Art. 49. Para as diferentes modalidades de TCC, deverão ser observadas as seguintes especificidades quanto à versão final:

I. para trabalhos acadêmicos institucionais do tipo TCC em formato de monografia: inclusão obrigatória da ficha catalográfica, elaborada por bibliotecário habilitado, conforme normas institucionais e padrões internacionais de catalogação, devendo ser inserida no verso da folha de rosto, preferencialmente no terço inferior da página;
II. para trabalhos no formato de artigo científico e relatório técnico-científico: dispensa da ficha catalográfica, conforme disposto no Manual de Normas para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos e Científicos do IFRR;
III. para trabalhos de produção audiovisual, artística ou cultural: entrega do memorial descritivo e do produto final em formatos digitais compatíveis (como MP4, AVI, JPG, PNG, entre outros), conforme regulamentação do Repositório Institucional do IFRR;
IV. para trabalhos com potencial de inovação: observância das normas institucionais relativas ao sigilo e à proteção da propriedade intelectual.

Parágrafo único. A ficha catalográfica deverá ser solicitada pelo(s) estudante(s) à biblioteca de seu *campus*, após a defesa e realização das correções.

Art. 50. Os trabalhos de TCC que envolvam inovação, produto, processo ou serviço passível de proteção da propriedade intelectual deverão observar, quando aplicável, as disposições relativas à defesa sob sigilo e ao embargo temporário previstas nesta Resolução.

§ 1º O(A) docente orientador(a), ao identificar potencial de proteção da propriedade intelectual no TCC, deverá comunicar formalmente essa condição à Coordenação do Curso.

§ 2º O(A) docente orientador(a) deverá encaminhar a demanda à Agência de Inovação (AGIF), para orientação quanto às medidas de proteção da propriedade intelectual cabíveis.

Art. 51. O embargo temporário para a disponibilização pública do TCC no Repositório Institucional deverá ser informado ao(a) Bibliotecário(a) pelo(a) docente orientador(a), por meio do Termo de Ciência e de Autorização para Disponibilização de Produções Técnico-Científicas no Repositório Institucional do IFRR (Anexo VIII), mediante justificativa formal, nos seguintes casos:

I. proteção de propriedade intelectual;
II. submissão de artigo científico derivado do trabalho;
III. existência de informações sigilosas.

§1º O prazo de embargo será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

§2º O embargo deverá observar as normas institucionais vigentes que regulamentam o Repositório Institucional do IFRR.

Art. 52. Compete ao(à) docente orientador(a) verificar o atendimento das correções solicitadas pela Banca Examinadora.

§1º Caso sejam identificadas pendências, o trabalho deverá ser devolvido ao(s) estudante(s) para os devidos ajustes.

§2º Estando o trabalho em conformidade, o(a) docente orientador(a) deverá encaminhar a versão final à Coordenação de Curso, por e-mail institucional, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data prevista para a colação de grau.

Art. 53. A entrega da versão final do TCC, devidamente aprovada pelo(a) docente orientador(a), constitui requisito obrigatório para a conclusão do curso e autorização para colação de grau.

Art. 54. O depósito do TCC no Repositório Institucional do IFRR deverá ser realizado pelo estudante após a homologação da versão final pelo(a) docente orientador(a).

§1º Apenas a versão final homologada pelo(a) docente orientador(a) poderá ser depositada e disponibilizada no RI-IFRR.

§2º O TCC será disponibilizado em acesso aberto no RI-IFRR, ressalvados os casos previstos nesta Resolução.

Art. 55. O depósito do TCC no RI-IFRR constitui requisito obrigatório para a emissão de nada consta acadêmico e para a autorização de colação de grau.

Parágrafo único. A declaração de Nada Consta será emitida pela biblioteca da unidade responsável, após a validação do documento, conforme normativa institucional vigente.

CAPÍTULO XII
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 56. Compete à Coordenação de Curso, no âmbito do TCC:

I. Auxiliar na distribuição das orientações entre os(as) docentes, observando a equidade de orientandos e a disponibilidade de carga horária;

II. Divulgar, anualmente, após definição do Colegiado de Curso, a relação de docentes orientadores, considerando suas áreas de atuação, linhas de pesquisa e informações constantes no Currículo Lattes.
III. Encaminhar e dar cumprimento às deliberações do Colegiado de Curso relativas ao TCC, especialmente quanto:
    a) ao ajuste do número de orientandos por docente orientador, em casos devidamente justificados, observando o disposto no art. 18;
    b) à substituição de docente orientador, quando necessário;
    c) a outras demandas acadêmicas relacionadas ao TCC.
IV. Encaminhar ao Colegiado de Curso recursos e situações não previstas nesta Resolução, para análise e emissão de parecer;
V. Divulgar o cronograma das Bancas Examinadoras para a comunidade;
VI. Expedir declaração de participação aos membros das Bancas Examinadoras e de orientação ao(à) docente orientador(a);
VII. Solicitar emissão de portaria da Banca Examinadora;
VIII. Receber e validar a documentação acadêmica referente ao TCC, conforme previsto nesta Resolução;
IX. Acompanhar e zelar pelo cumprimento das normas, prazos e procedimentos estabelecidos.

Art. 57. Compete ao(à) docente responsável pelo componente curricular de TCC:

I. Elaborar, atualizar e divulgar, a cada período letivo:
    a) o plano de ensino, com cronograma das atividades e prazos;
    b) as linhas de pesquisas e a relação de orientadores(as);
    c) o cronograma de apresentações;
    d) a solicitação de emissão de portaria da Banca Examinadora à Coordenação de Curso.
II. Apresentar, aos(às) estudantes matriculado(s) nos componentes curriculares de TCC e aos(às) docentes orientadores(as), o plano de ensino, cronograma e esta Resolução;
III. Divulgar, no início do semestre, entre os(as) professores(as) do curso, o número de vagas disponíveis para orientação;
IV. Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos projetos de TCC;
V. Analisar o Parecer Avaliativo do(a) docente orientador(a) (Anexo II) e/ou outros encaminhamentos que se fizerem necessários;
VI. Encaminhar à Coordenação de Curso o cronograma das Bancas Examinadoras.

Art. 58. Compete ao(à) docente orientador(a):

I. Orientar e acompanhar o desenvolvimento do TCC em todas as suas etapas, observados o PPC, esta Resolução e as normas institucionais vigentes;

II. Formalizar a orientação por meio do Termo de Aceite do Orientador para o(s) estudante(s), conforme Anexo I;
III. Definir, em conjunto com o(s) estudante(s), o plano de trabalho e o cronograma de atividades, acompanhando seu cumprimento;
IV. Orientar o(s) estudante(s) quanto aos aspectos teórico-metodológicos, científicos, técnicos e éticos relacionados ao desenvolvimento do TCC;
V. Orientar o(s) estudante(s) quanto às providências necessárias à obtenção de permissões, autorizações e aprovações de caráter ético e legal, quando exigidas para a execução da pesquisa, inclusive quanto à submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFRR (CEUA), conforme a natureza da pesquisa;
VI. Acompanhar o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho e no cronograma, bem como registrar e avaliar a participação e o desempenho do(s) estudante(s) nas atividades de orientação, quando aplicável;
VII. Observar e fazer cumprir os prazos estabelecidos nesta Resolução e no PPC;
VIII. Zelar pela observância das normas institucionais, científicas e de direitos autorais, adotando as providências cabíveis diante de eventual descumprimento;
IX. Encaminhar o TCC aos membros da Banca Examinadora, observados os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Resolução;
X. Atuar como presidente da Banca Examinadora;
XI. Comunicar à Coordenação de Curso e ao(à) professor(a) responsável pelo componente curricular de TCC eventual desligamento da orientação, apresentando, quando cabível, a respectiva justificativa;
XII. Acompanhar o cumprimento das correções e adequações determinadas pela Banca Examinadora;
XIII. Homologar o TCC, após a defesa e o cumprimento das correções solicitadas pela Banca Examinadora, para fins de autorização do depósito no Repositório Institucional do IFRR (RI-IFRR);
XIV. Comunicar à Agência de Inovação (AGIF) a existência de projetos de TCC com potencial de inovação (produto, processo ou serviço), para fins de orientação quanto à proteção da propriedade intelectual;
XV. Preencher a Ficha de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexos IV, V e VI) e a minuta da Ata de Defesa do TCC (Anexo VII);
XVI. Inserir no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) o link/arquivo do depósito da versão final do TCC no RI-IFRR, bem como registrar as informações pertinentes ao trabalho, conforme os procedimentos institucionais estabelecidos;
XVII. Exercer outras atribuições relacionadas à orientação do TCC, previstas nesta Resolução, no PPC ou em normas institucionais.

Art. 59. Compete aos membros da Banca Examinadora:

I. Avaliar o TCC conforme os critérios estabelecidos;
II. Sugerir correções e melhorias;
III. Preencher e assinar a Ficha de Avaliação Individual (Anexos V e VI);
IV. Assinar a Ata de Defesa (Anexo VII).

Art. 60. Compete ao(s) estudante(s):
I. Selecionar um tema para a elaboração do TCC, compatível com os temas relacionados ao perfil de formação;
II. Escolher o(a) docente orientador(a), considerando a relação publicada pela Coordenação de Curso e o número de vagas disponibilizadas para cada orientador(a), solicitando deste(a) o aceite;
III. Elaborar e desenvolver o TCC, sob orientação do(a) docente orientador(a);
IV. Cumprir os prazos estabelecidos nos planos de ensino dos componentes curriculares de TCC I, TCC II ou TCC e pelo(a) docente orientador(a);
V. Cumprir com os horários de atendimento e as atividades estabelecidas pelo(a) docente orientador(a);
VI. Atender às exigências acadêmicas, éticas e normativas estabelecidas nesta Resolução;
VII. Após a defesa, realizar as correções solicitadas pela Banca Examinadora;
VIII. Encaminhar o TCC, em formato PDF (Portable Document Format), e a Declaração de Inexistência de Plágio ou Autoplágio (Anexo III) ao(à) docente orientador(a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para a apresentação do TCC;
IX. Após as correções, enviar a versão final para o e-mail da biblioteca de sua unidade solicitando elaboração de Ficha Catalográfica;
X. Encaminhar ao(à) professor(a) orientador(a), por meio de e-mail institucional, a versão final do TCC, em formato PDF (Portable Document Format), contendo a Ficha Catalográfica e a Folha de Aprovação assinada pela Banca Examinadora (quando aplicáveis), no prazo estabelecido;
XI. Depositar a versão final do TCC no RI-IFRR, em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação pela Banca Examinadora, acompanhada da Ata de Defesa e do Termo de Ciência e de Autorização para Disponibilização de Produções Técnico-Científicas no Repositório Institucional do IFRR (Anexo VIII);
XII. Informar à Diretoria de Ensino e à Coordenação de Curso, via *e-mail*, em caso de impossibilidade de depósito no referido prazo;
XIII. Manter conduta ética e respeitosa no âmbito acadêmico;
XIV. Comunicar à Coordenação de Curso quaisquer situações que interfiram no desenvolvimento do TCC.

Parágrafo único. Só serão disponibilizados no Repositório Institucional os TCCs aprovados que tiverem realizado o atendimento das solicitações da Banca Examinadora e que estiverem em conformidade com as regras previstas nesta Resolução e no regulamento do RI-IFRR.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. A elaboração, estrutura, formatação e apresentação do TCC deverão seguir integralmente o Manual de Normas para Elaboração de Trabalhos Científicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), sendo este o documento oficial de padronização institucional.

Art. 62. Em caso de cancelamento, suspensão ou alteração no desenvolvimento do TCC, por parte do(a) orientando(a) ou do(a) docente orientador(a), ou de ocorrência de mudanças eventuais no TCC, o(a) Coordenador(a) de Curso deverá ser formalmente comunicado(a), para adoção das providências cabíveis.

Art. 63. Os docentes dos cursos, juntamente com os membros da Banca, poderão incentivar a divulgação dos resultados dos TCC por meio da submissão de artigos científicos a periódicos e da apresentação de trabalhos em eventos científicos, observadas as normas e diretrizes aplicáveis.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados pelo Colegiado de Curso.

Art. 65. Fica revogada a Resolução CONSUP/IFRR nº 746, de 28 de junho de 2023, que homologou a Resolução nº 730/Conselho Superior, de 30 de março de 2023.

Art. 66. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE ACEITE DO ORIENTADOR

À Coordenação do Curso de _____,

Eu, _____, professor(a) do IFRR/Campus _____, matrícula SIAPE _____, em conformidade com o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), informo que aceito orientar o(s) estudante(s) _____, matrícula nº: _____, na elaboração do projeto e no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), intitulado: _____.

_____-RR, _____ de _____ de _____.

COMPONENTE CURRICULAR: ( ) TCC I ( ) TCC II ( ) TCC

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):

_____

ESTUDANTE(S) ORIENTADO(S):

_____

ANEXO II - PARECER AVALIATIVO DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Quanto à presença na orientação:

Quanto à qualidade das atividades realizadas:

Diante do exposto,

( ) encaminho com minha anuência o trabalho para apreciação/avaliação na data ____/____/_____, horário _____ ,

Banca Examinadora:
_____
_____
_____

( ) encaminho com ressalvas o trabalho para apreciação/avaliação.
( ) não recomendo a apresentação do trabalho, tendo em vista _____
_____
_____
_____

Sugestão de composição da Banca Examinadora:
( ) não se aplica, pois se trata do componente curricular de TCC I.

AVALIADOR I
Nome:_____
Instituição: _____
Titulação: _____
Contato Telefônico: _____
E-mail: _____

AVALIADOR II
Nome:_____
Instituição: _____
Titulação: _____
Contato Telefônico: _____
E-mail: _____

_____-RR, _____ de _____ de _____.

Professor (a) Orientador(a)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO

Eu, _____, matrícula n.º _____, estudante do Curso de _____, do IFRR – Campus _____ , declaro que estou ciente de que é considerada utilização indevida, ilegal e/ou plágio a apropriação de produções textuais, audiovisuais, musicais e quaisquer outras produções de terceiros, como se fossem de minha autoria, ainda que adaptadas parcial ou totalmente. Declaro, para os devidos fins, que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado _____, não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil, Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do TCC citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

_____-RR, _____ de _____ de _____.

Estudante

ANEXO IV - FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TCC

(para as todas as modalidades)

Título do Projeto de TCC: _____

Professor(a) Orientador(a): _____

Estudante (1): _____

Estudante (2): _____

Data: ____/____/____ Horário: Início: _____ Término: _____ Nota: _____

Critérios de Avaliação da Produção Acadêmica	**E1***	**E2***
1. Relevância social e acadêmico-científica do tema (1,0)		
2. Fundamentação teórica, interdisciplinaridade e articulação das práticas e conhecimentos adquiridos no curso (1,5)		
3. Adequação dos procedimentos metodológicos aos objetivos da pesquisa (1,5)		
4. Capacidade de exequibilidade, cronograma e orçamento (1,5)		
5. Formatação adequada, correção ortográfica e gramatical e coerência textual (0,5)		
Nota Produção Acadêmica (máximo 6,0)		
Critérios de Avaliação da Apresentação Oral	**E1***	**E2***
1. Qualidade técnica, estética e sequência lógica da apresentação (1,0)		
2. Domínio do conteúdo e capacidade de argumentação (1,5)		
3. Coerência entre a apresentação oral e a produção acadêmica (1,0)		
4. Utilização adequada do tempo (0,5)		
Nota Apresentação Oral (máximo 4,0)		
NOTA FINAL		

* Estudantes 1 e 2

_____-RR, _____ de _____ de _____.

Avaliador(a)

ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO TCC (MODELO I)

(para as modalidades de monografia, artigo científico e relatório técnico e/ou científico)

Título do Projeto de TCC: _____

Professor(a) Orientador(a): _____

Estudante (1): _____

Estudante (2): _____

Data: ____/____/____ Horário: Início: _____ Término: _____ Nota: _____

Critérios de Avaliação da Produção Acadêmica	**E1***	**E2***
1. Relevância social e acadêmico-científica do tema (1,0)		
2. Fundamentação teórica, interdisciplinaridade e articulação das práticas conhecimentos adquiridos no curso (1,5)		
3. Adequação dos procedimentos metodológicos aos objetivos da pesquisa (1,5)		
4. Capacidade de exequibilidade, cronograma e orçamento (1,5)		
5. Formatação adequada, correção ortográfica e gramatical e coerência textual (0,5)		
Nota Produção Acadêmica (máximo 6,0)		
Critérios de Avaliação da Apresentação Oral	**E1***	**E2***
1. Qualidade técnica, estética e sequência lógica da apresentação (1,0)		
2. Domínio do conteúdo e capacidade de argumentação (1,5)		
3. Coerência entre a apresentação oral e a produção acadêmica (1,0)		
4. Utilização adequada do tempo (0,5)		
Nota Apresentação Oral (máximo 4,0)		
NOTA FINAL		

* Estudantes 1 e 2

_____-RR, _____ de _____ de _____.

Avaliador(a)

ANEXO VI - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO TCC (MODELO II)

(para as modalidades de produção audiovisual e inovação de produto, processo ou serviço)

Título do Projeto de TCC: _____

Professor(a) Orientador(a): _____

Estudante (1): _____

Estudante (2): _____

Data: ____/____/____ Horário: Início: _____ Término: _____ Nota: _____

Critérios de Avaliação da Produção Acadêmica	**E1***	**E2***
1. Relevância social e acadêmico-científica do tema (1,0)		
2. Fundamentação teórica, interdisciplinaridade e articulação das práticas conhecimentos adquiridos no curso (1,5)		
3. Adequação dos procedimentos metodológicos aos objetivos da pesquisa (1,5)		
4. Capacidade de exequibilidade, cronograma e orçamento (1,5)		
5. Formatação adequada, correção ortográfica e gramatical e coerência textual (0,5)		
Nota Produção Acadêmica (máximo 6,0)		
Critérios de Avaliação da Apresentação Oral	**E1***	**E2***
1. Qualidade técnica, estética e sequência lógica da apresentação (1,0)		
2. Domínio do conteúdo e capacidade de argumentação (1,5)		
3. Coerência entre a apresentação oral e a produção acadêmica (1,0)		
4. Utilização adequada do tempo (0,5)		
Nota Apresentação Oral (máximo 4,0)		
NOTA FINAL		

* Estudantes 1 e 2

_____-RR, _____ de _____ de _____.

Avaliador(a)

ANEXO VII - ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Na presente data realizou-se a sessão pública de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____
_____
sob orientação de _____,
apresentado pelo(s) estudante(s) _____
_____
do Curso _____. Os trabalhos foram iniciados às _____, do dia _____/_____/_____ pelo Presidente da Banca Examinadora, constituída pelos seguintes membros:

• _____ (Presidente)
• _____ (Examinador Interno)
• _____ (Examinador Externo)
• _____ (Examinador Suplente Interno)

A banca examinadora, tendo terminado a apresentação do conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso, passou à arguição do candidato. Em seguida, os examinadores reuniram-se para avaliação e deram o parecer final sobre o trabalho apresentado pelo(s) estudante(s), tendo sido atribuído o seguinte resultado:

[ ] Aprovado [ ] Reprovado Nota (quando exigido): _____

Observação / Apreciações: _____
_____

Proclamados os resultados pelo presidente da banca examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, eu _____ lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais membros da Banca Examinadora e estudante(s).

_____-RR, _____ de _____ de _____.

_____

Presidente

_____

Examinador Interno

_____

Examinador Externo

_____

Examinador Suplente Interno

_____

Estudante 1

_____

Estudante 2

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IFRR

[ ] Trabalho apresentado em evento
[ ] Artigo científico
[ ] Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)
[ ] Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização)
[ ] Dissertação (Mestrado)
[ ] Tese (Doutorado)
[ ] Capítulo de Livro
[ ] Livro
[ ] Produto Técnico e Educacional – Tipo:_____

Autor(a): _____
Telefone de Contato: _____
E-mail: _____
Programa/Curso:_____
Título do Trabalho: _____
Orientador(a): _____
Coorientador(a):_____
Órgão Financiador (se houver):_____
Data da defesa:_____

Concordo que meu trabalho seja disponibilizado no Repositório Institucional do IFRR (RI-IFRR) nas seguintes condições:

1. [ ] Acesso Aberto: disponibilização imediata do trabalho para acesso público.
2. [ ] Acesso Restrito: arquivo indisponível por _____ meses a contar da data de defesa, podendo ser renovado por igual período mediante envio de solicitação do orientador, em razão da geração de publicações derivadas.
3. [ ] Acesso Embargado: arquivo e dados referenciais indisponíveis por até __ meses a contar da data de defesa por motivo de registro de patente em agência da proteção intelectual.

Declaro que este arquivo é a versão final do trabalho, em suporte digital, confirmada pelo orientador mediante assinatura abaixo, aprovada após a realização de defesa pública, e, quando for o caso, após as correções sugeridas pela Banca Examinadora.

Declaro que o trabalho entregue é original, não infringe direitos de terceiros e que, contendo material do qual não detenho direitos autorais, obtive autorização prévia do detentor dos referidos direitos para conceder ao IFRR os termos requeridos por esta licença.

Estou ciente de que o depósito da produção intelectual preserva os direitos do autor e, dessa forma, não implica transferência dos meus direitos sobre o trabalho para a Instituição.

Na qualidade de titular dos direitos de autor(a) do trabalho supracitado, de acordo com a Lei nº 9.610/98, autorizo o IFRR a disponibilizá-lo gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, conforme permissões assinaladas acima, para fins de leitura, impressão e/ou download pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada pela Instituição, a partir desta data.

Ciente e de acordo:

_____-RR, _____ de _____ de _____.

Autor
Detentor dos Direitos Autorais

Orientador(a)

ANEXO IX - TERMO DE DESLIGAMENTO DE ORIENTAÇÃO

À Coordenação de Curso de _____,

Eu, _____, professor(a) do IFRR/Campus _____, matrícula SIAPE _____, em conformidade com o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), comunico que, a partir desta data, não serei mais o(a) responsável pela orientação do TCC intitulado: _____ do(s) estudante(s) _____, por motivo de _____ _____.

Atenciosamente,

_____-RR, _____ de _____ de _____.

Professor(a) Orientador(a)

ANEXO X - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os signatários declaram estar cientes de que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) é detentor de conhecimentos, informações e dados confidenciais, utilizáveis na indústria, comércio ou prestação de serviços, que são ou poderão ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual – especialmente o conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____,
de autoria de _____,
sob orientação do/da(s) professor/a(s) _____.

CONSIDERANDO que as pessoas que firmaram este documento tiveram acesso parcial ou total ao [TÍTULO DO TCC] ou assistiram à sua defesa.

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.279, de 14/5/1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, artigo 195, incisos “XI” e “XII”, estabelece que comete crime de concorrência desleal quem divulga, explora ou se utiliza, sem autorização, de conhecimentos, informações ou dados confidenciais, utilizáveis na indústria, comércio ou prestação de serviços, excluídos aqueles que sejam de conhecimento público ou que sejam evidentes para um técnico no assunto, a que teve acesso mediante relação contratual ou empregatícia, mesmo após o término do contrato; também quem divulga, explora ou utiliza-se, sem autorização, de conhecimentos ou informações obtidos por meios ilícitos ou a que teve acesso mediante fraude; prevendo aplicação de pena de detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano ou multa para o infrator.

CONSIDERANDO que a legislação penal e da propriedade industrial prevê outros delitos que podem ser considerados crimes e aos quais se aplicam também sanções civis de caráter indenizatório e administrativo, sem prejuízo das penas criminais cabíveis.

CONSIDERANDO que temos o dever de informar ao IFRR sobre qualquer determinação judicial, administrativa ou policial para dar testemunho sobre conhecimentos, informações ou dados a quem tiver acesso direto ou indireto por meio do [TÍTULO DO TCC].

DECLARAMOS que nos responsabilizamos pela manutenção da confidencialidade dos conhecimentos, informações e dados a que tivemos acesso, e que não os utilizaremos, individual ou coletivamente, total ou parcialmente, em benefício próprio ou de terceiros.

DECLARAMOS o pleno conhecimento das sanções previstas em lei relacionadas à propriedade intelectual no caso de revelar ou usar os conhecimentos, informações e

dados sem a prévia autorização por escrito do(a) responsável pela Agência de Inovação do IFRR (AGIF).

DECLARAMOS saber que qualquer demanda que envolver o IFRR será apreciada pelo foro da Seção Judiciária de Boa Vista da Justiça Federal do Estado de Roraima.

ASSIM, por considerarmos válida e eficaz a obrigação aqui expressa, assinamos perante as testemunhas abaixo o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

_____-RR, _____ de _____ de _____.

[nome completo/CPF/assinatura]

[Todos os membros da banca, suplentes e todas as pessoas que assistirem à defesa devem assinar um formulário individual].